



DENTAL NORTE

Dra. Rita Mesquita | Clínica Dentária



Handwritten signature and initials in blue ink.

Protocolo de Parceria

ENTRE:

1.º Outorgante:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES, NIPC 500979103, com sede na Avenida Doutor Carlos Bacelar, apartado 106, 4760-901 Vila Nova de Famalicão, neste ato representada por Arquitecto António Fernando Sanguêdo Meireles, na qualidade de Presidente da Direção e daqui em diante designada de 1º Outorgante.

E

2.º Outorgante:

Rita Mesquita – Clínica Dentária LDA., NIPC 516 162 381, com sede na Avenida do Brasil 3425 Loja 6, 4760-010, Vila Nova de Famalicão, cujo nome para efeitos comerciais é **DENTAL NORTE Clínica Dentária**, neste ato representada pela sua sócia-gerente e diretora clínica, Rita Isabel Vieira Mesquita, NIF 254 444 628, e daqui em diante designada de 2.º Outorgante;

Considerando que:

- i. O 1.º Outorgante pretende facultar o acesso a cuidados de saúde oral aos seus colaboradores, ascendentes e descendentes, celebrando, para o efeito, acordos de cooperação nesse sentido com entidades externas;
- ii. O 2.º Outorgante é uma clínica dentária, dotada de todas as condições para o desempenho da prestação de tratamentos no âmbito da medicina dentária, focando-se no bem-estar e na prestação dos melhores cuidados de saúde oral aos seus pacientes;
- iii. O 2.º Outorgante dispõe de excelentes condições físicas e possui equipamentos de alta qualidade necessários à realização da prática clínica, bem como uma equipa de profissionais altamente capacitados, possuindo a clínica todas as valências da área médico-dentária adequadas às exigências do 1.º Outorgante.



Entre as partes é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso às instalações e aos serviços prestados pelo 2.º Outorgante.

Cláusula Segunda

Ao abrigo do presente protocolo, o 2.º Outorgante oferece aos colaboradores do 1.º Outorgante condições especiais, sendo elas:

- i. 1ª Consulta: realização da ortopantomografia sem custos adicionais + desconto de 10% sobre o valor da consulta;
- ii. Restantes tratamentos (restaurações, endodontias, destartarizações, periodontia, consultas de odontopediatria): desconto de 10% no tratamento;
- iii. Branqueamento dentário: 10% desconto sobre o preço da consulta;
- iv. Prótese removível (acrílica ou esquelética) e prótese fixa (coroas, facetas, pontes): desconto mediante orçamento do tratamento;
- v. Encontram-se abrangidos por esta proposta, todos os tratamentos médico-dentários, exceto ortodontia e implantologia.

Cláusula Terceira

1. As condições especiais fixadas aplicam-se a todos os colaboradores do 1.º Outorgante, seus cônjuges, ascendentes (pais) e descendentes (filhos), mediante apresentação de identificação de colaborador;
2. As condições do presente protocolo são igualmente extensíveis aos membros do 1.º Outorgante que já sejam pacientes na clínica do 2.º Outorgante previamente a este protocolo, bastando, para o efeito, que manifestem, junto do 2.º Outorgante, a vontade de beneficiarem das condições especiais previstas no presente protocolo;
3. Os restantes beneficiários deste protocolo, nomeadamente os familiares diretos (conjugues, filhos e pais), deverão ser portadores do documento de identificação do colaborador do 1.º Outorgante, e respetivo documento que comprove o seu grau de

parentesco.

4. A aplicação das condições previstas no presente protocolo fica dependente da aceitação das normas internas e regras de funcionamento do 2.º Outorgante por parte dos potenciais beneficiários do presente protocolo.



Cláusula Quarta

1. O 1.º Outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo junto dos seus colaboradores, recorrendo, para o efeito, aos seus meios de comunicação interna, proporcionando assim o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pelo 2.º Outorgante.
2. O 1.º Outorgante não se responsabiliza por qualquer situação de incumprimento dos seus colaboradores para com o 2.º Outorgante no âmbito da normal execução do presente protocolo, isentando-se de quaisquer responsabilidades emergentes das citadas situações.

Cláusula Quinta

1. O Protocolo agora firmado tem início no dia 15/01/2021 e vigorará pelo período de trezentos e sessenta e cinco dias (365 dias), renovando-se o mesmo de forma automática por igual período, até que alguma das partes rescinda, por escrito, com pelo menos quinze dias (15 dias) de antecedência.
2. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

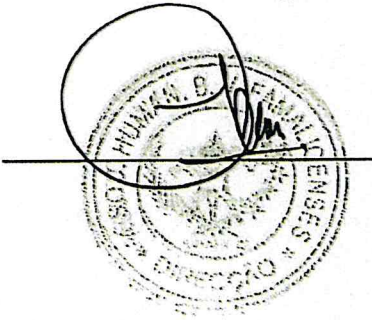
Cláusula Sexta

Qualquer aditamento relevante ao presente protocolo deverá observar a forma escrita e ser comunicado por ambas as partes, com a antecedência mínima de cinco (5) dias à produção dos efeitos pretendidos.

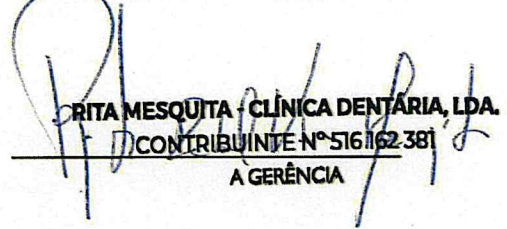
Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições, é assinado o presente Protocolo de Cooperação, do qual existem duas vias, ambas com valor de original.

Vila Nova de Famalicão, 15 de Janeiro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante



Pelo Segundo Outorgante


RITA MESQUITA - CLÍNICA DENTÁRIA, LDA.
CONTRIBUINTE Nº 516162381
A GERÊNCIA